

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 3.173/2023.

Publicado Atrio

em__J2__l_05__l_2023

Interrompe licença sem vencimentos concedida pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração concedida ao Servidor, para cursar Doutorado, pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2027, deu-se em cumprimento a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Venécia nos autos nº. 5000357-73.2023.8.08.0038, que deferiu a tutela de urgência pleiteada na inicial;

CONSIDERANDO que a decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 5004064-66.2023.8.08.0000, pelo Eminente Desembargador Relator Fernando Estevam Bravin Ruy, da 2º Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que deferiu o pedido da municipalidade e atribuiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento, revoga a decisão de primeiro grau sobredita.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença sem vencimentos concedida ao servidor EDINILSON DOS ANJOS SILVA, ocupante do cargo de Professor MMPB, matrícula funcional nº 002093, para cursar doutorado, determinando o seu retorno ao serviço público no dia 15/05/2023, em conformidade com a respeitável Decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 5004064-66.2023.8.08.0000, pelo Eminente Desembargador Relator Fernando Estevam Bravin Ruy, da 2º Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que deferiu o pedido da municipalidade e atribuiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência da presente Portaria ao servidor e a Secretaria de sua lotação, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Poore

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112 e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial torna sem efeito a Portaria nº 3.101/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal